

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022**

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
(COREN-RS) e **SIMPRESS COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Boa Vista - Porto Alegre-RS, CEP 90480-165, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, em observância ao **Processo Administrativo de Contratação nº 133/2022**, Lei nº 8.666/93 e **Contrato nº 19/2022**, firmado junto a fornecedora **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 19/08/2025 a 19/08/2026 e de 19/08/2026 a 19/08/2027, em virtude da aplicação do índice ICTI, acumulado de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Este apostilamento tem o reajuste no percentual de 4,40% do valor atual do contrato, a contar de **19/08/2025 até 18/08/2026**, passando para o preço mensal de **R\$ 10.685,77** (dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

2.2. Ainda assim, este apostilamento tem o reajuste no percentual de 3,91% do valor atual do contrato, a contar de **19/08/2026**, passando para o preço mensal de **R\$ 11.103,21** (onze mil e cento e três reais e vinte e um centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O reajuste é baseado conforme inciso XI do art. 40 e do art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste apostilamento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2026.

**Contratante**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Antônio Ricardo Tolla da Silva  
Presidente

**Contratante**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Ana Elisa Ferreira de Freitas  
Tesoureira